



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE  
Rua João Recife da Silva, 549 - Centro - CEP 55.805-000 - Fone/Fax (081) 3845-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 35.445.485/0001-01

será considerado o relatório de cirurgias realizadas apresentado pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, bem como será realizado seu faturamento pela Unidade Hospitalar.

**Art. 4º** Para cobertura das despesas da aplicação desta Lei o Poder Executivo Municipal repassará à entidade executora o valor de até R\$ 718.000,00 (setecentos e doze mil reais), divididos conforme o faturamento hospitalar apresentado, para o exercício de 2018, correspondente ao pagamento e a complementação do custo com base na Tabela de procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS, acrescido do prêmio estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

**Parágrafo único.** A liberação de cada parcela dependerá da comprovação da realização das cirurgias pela entidade executora, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Caberá à Unidade Hospitalar contratada através de processo licitatório próprio, encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a relação das cirurgias realizadas, acompanhada das autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde e respectiva Nota Fiscal de Serviço para efetivo pagamento.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação 19.01.10.301.0019.2.212.3.3.50.00.00.00, constante do orçamento vigente, exercício 2018 do Município de Santa Cruz da Baixa Verde.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 21 de agosto de 2018.

*Tássio José Bezerra dos Santos*  
TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS  
PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE  
CERTIDÃO**

Certifico que o Presente Documento Foi  
Publicado, Nesta Data, Por Afixação  
no Quadro de Avisos Desta Câmara.

Em 24/08/18

*Neidiane Viana da Silva*  
Neidiane Viana da Silva  
Secretária

Port. nº 003/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE  
CERTIDÃO**

Certifico que o presente documento foi  
publicado, nesta data, por afixação no  
quadro de avisos desta prefeitura, em:

*24/08/18*  
Vilma Souza Nogueira  
Secretária de Administração  
Portaria nº 002/2017



ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS TIPOS DE CIRURGIAS E RESPECTIVOS VALORES

| ITEM           | EVENTO CIRÚRGICO                 | QUAT. | VL.R.<br>UNIT. EST. | VL.R. TOTAL<br>ESTIMADO |
|----------------|----------------------------------|-------|---------------------|-------------------------|
| 1              | CIRURGIAS CESARIANAS             | 100   | 1.800,00            | 180.000,00              |
| 2              | CIRURGIAS DE LAQUEADURA          | 100   | 500,00              | 50.000,00               |
| 3              | CIRURGIAS DE COLECISTECTOMIA     | 50    | 1.700,00            | 85.000,00               |
| 4              | CIRURGIAS DE HÉRNIA INGUINAL     | 50    | 1.700,00            | 85.000,00               |
| 5              | CIRURGIAS DE HÉRNIA UMBILICAL    | 50    | 1.700,00            | 85.000,00               |
| 6              | CIRURGIAS DE HISTERECTOMIA TOTAL | 50    | 2.000,00            | 100.000,00              |
| 7              | CIRURGIAS DE COLPOPERINEOPLASTIA | 50    | 1.700,00            | 85.000,00               |
| TOTAL ESTIMADO |                                  |       |                     | 670.000,00              |

CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS

|                |                               |     |       |           |
|----------------|-------------------------------|-----|-------|-----------|
| 1              | CONSULTAS OBSTÉTRICAS         | 300 | 80,00 | 24.000,00 |
| 2              | CONSULTAS COM CIRURGIÃO GERAL | 300 | 80,00 | 24.000,00 |
| TOTAL ESTIMADO |                               |     |       | 48.000,00 |



**LEI MUNICIPAL Nº: 449 / 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A EFETUAR PAGAMENTO E COMPLEMENTAR CUSTEIO DO SUS NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES EM CARÁTER ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamentado na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, a efetuar pagamento e complementar o custeio de procedimentos cirúrgicos hospitalares, em caráter eletivo, na Unidade Hospitalar vencedora de Certame Licitatório, destinados a pacientes previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos laudos médicos.

**Parágrafo único.** Os tipos de procedimentos cirúrgicos e respectivos valores para os repasses dos serviços serão os previstos no Anexo Único, parte integrante desta Lei, baseados no estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde conforme deliberações da CIB - Comissão Intergestores Bipartite e Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e na Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS.

**Art. 2º** Para concessão dos benefícios de que trata o caput do artigo anterior, o paciente deverá:

I - comprovar efetiva residência em Santa Cruz da Baixa Verde, através de documento próprio, válido, aceitável;

II - ter encaminhamento de médico integrante da Rede Pública de Saúde do Município de Santa Cruz da Baixa Verde;

III - apresentar o número do Cadastro Nacional de Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 3º** Os procedimentos de que trata esta Lei serão custeados com recursos próprios, federais e estaduais, conforme valores disponibilizados através de repasses via Fundo Municipal de Saúde e através da emissão de AIII - Autorização de Internamento Hospitalar, tendo como limite o valor da Tabela Nacional de Procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS, sendo a complementação custeada com recursos próprios do município, no montante descrito na tabela do Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo único.** Para fins de recebimento dos valores relativos à Tabela Nacional de Procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS,